



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Pregoeiro(a) e equipe de apoio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019 (Recepcionado no Distrito Federal por meio do Decreto nº 40.205/2019), Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, 22.688/2002, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 com alterações, observando a Lei Complementar n.º 123/2006, Leis Distrital 4.611/2011, Lei 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira por meio da Portaria nº 460/2020, publicada no DODF nº 228, de 04 de dezembro de 2020 e será realizada por meio de Sistema Eletrônico: www.gov.br/compras, de acordo com a indicação abaixo:

Processo SEI-GDF nº: 00020-00019064/2021-42

Tipo de licitação: Menor Preço

Modo de Disputa: ABERTO

Data de abertura: 13/02/2022

Horário: 10h00 (dez horas - horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 926121

Valor estimado: **R\$ 188.515,99**

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e material de proteção e segurança, a fim de atender as demandas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

1.2. O licitante poderá participar da licitação em relação a todos, apenas um ou parte dos itens.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: licitacao@pg.df.gov.br.

2.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. (§1º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras e vincularão os participantes e a administração. (§2º, art. 23, Decreto nº 10.024/2019)

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço: licitacao@pg.df.gov.br (Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, cujas respostas serão divulgadas pelo sistema eletrônico www.gov.br/compras. (§1º do art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

2.3. Modificações no edital, no caso de acolhimento de impugnações ou esclarecimentos, serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (Art. 22, Decreto nº 10.024/2019)

2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro nos autos do processo. (§2º do Art. 24, Decreto nº 10.024/2019)

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1 As entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que cumpram os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2 Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

3.1.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2 As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.3 As entidades preferenciais que, não obstante qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no art. 2º, § 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.4 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.5 Pessoa jurídica declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com SUSPENSÃO do direito de licitar ou contratar no âmbito da Administração do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF);

3.2.6 Pessoa Jurídica IMPEDIDA de licitar e contratar com o Distrito Federal, de que trata o art. 7º da Lei 10.520/2002. (PARECER Nº 373/2018-PRCON/PGDF);

3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, falência, concurso de credores e liquidação;

3.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias;

3.2.10 Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, conforme art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterado pelo Decreto nº 37.843/2016.;

3.2.10.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres;

3.2.10.2 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

3.2.10.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.11 Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

3.2.11.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

3.2.13. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa (Art. 2º, § 2º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014).

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente no SICAF, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no sítio www.gov.br/compras, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação até a data da sessão pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5– DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Capítulo 11 do edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o VALOR DO ITEM COTADO, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desses documentos, **devendo DECLARAR em campo próprio no sistema:**

5.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.2. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.1.3. Que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.4. Que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que se aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1.6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.2. As declarações constantes dos subitens 5.1.1 a 5.1.6 tem redação própria inserida no sistema, cabendo ao licitante apenas assinalar "sim" ou "não" em campo específico, a fim de informar a sua ciência e/ou cumprimento.

- 5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.4. Em caso de reajuste, este será concedido com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.
- 5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.
- 5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material/serviço ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.
- 5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.9. A identificação do licitante na proposta ensejará a sua desclassificação.
- 5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6– DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão. (inciso IV Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral do DF por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III Art. 19, Decreto nº 10.024/2019)

7– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes. (Parágrafo único do Art. 28, Decreto nº 10.024/2019)
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. (Art. 29, Decreto nº 10.024/2019)

7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada à fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, o critério de desempate será de acordo com o estabelecido no § 2º do art 3º da Lei 8.666/93.

8.5.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.gov.br/compras.

8.9. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO** para envio de lances, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

8.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos desse período.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.9.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.9.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser no valor de **R\$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9- DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro DEVERÁ encaminhar, pelo

sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. (Art. 38 Dec. 10.024/2019)

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, de que trata o Capítulo 9, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, e verificará a habilitação do licitante. (Art. 39, Decreto nº 10.024/2019)

10.2. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contados da solicitação, juntamente com os documentos complementares e comprovações solicitadas em anexo, se necessário, todos encaminhados via sistema eletrônico. (§2º Art. 38, Decreto nº 10.024/2019)

10.3. A proposta inserida no sistema deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ.
- b) o valor unitário e total do item, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) a descrição dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, acompanhado de catálogo/encarte que comprovem as especificações. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.
- e) O prazo para de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

10.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.7. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado O CRITÉRIO DE **MENOR PREÇO POR ITEM** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou,

ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.11. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.12. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)

f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de

negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo material compatível com o objeto.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \end{aligned}$$

b.3) Para efeito de comprovação dos índices acima, o licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

b.4) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado - que deverá recair sobre o montante dos itens (ou lotes) que pretenda concorrer - constante do Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração, para fins do disposto no Decreto nº 39.860/2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração

Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação. (ANEXO III)

11.6.DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos. (Art. 43, Decreto nº 10.024/2019)

11.6.2. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.1.

11.6.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.6.4.. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo pregoeiro.

11.6.5. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.6.6. À licitante que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6.8. Os documentos necessários para a habilitação, enviados conforme item 5.1, poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.6.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.6.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.6.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.6.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.6.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.6.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da

licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.6.15. Será inabilitada a licitante que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, conforme exigência expressa do art. 25, § 1º, da Lei Distrital nº 4.611/2011.

11.6.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.6.17. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pesquisa prévia junto aos Portais na Internet de governos (SICAF - Sistema de Cadastramento de Fornecedores, Secretaria de Transparência e Controle – STC/GDF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCDF - <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, sem prejuízo de outros) para aferir a existência de algum registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública.

11.6.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 47, Decreto nº 10.024/2019)

11.6.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12– DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe da Unidade de Administração Geral da

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**.

14– DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Homologada a licitação, será convocada a adjudicatária para retirar a Nota de Empenho, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, no do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

14.4. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.3. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

15.4. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

15.5. Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam

observadas no material fornecido.

16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

16.5. Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

17– DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e
- b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange à quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18– DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer

obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do item 18.5.1, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19– DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, bem como no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

20– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal

20.2. Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007

20.3. Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52

20.4. Fonte: 170 e 320

21– DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. (Art. 47 do Decreto nº 10.024/2019)

21.4. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

21.4.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

21.4.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (§2º Art. 2º, Decreto nº 10.024/2019)

21.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

21.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.**)

22– DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração para fins do Decreto nº 39.860/2019

Brasília, 25 de janeiro de 2023.

Cleonice Neri dos Santos
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e material de proteção e segurança, a fim de atender as demandas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seu Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições para aquisição de máquinas, ferramentas, utensílios, equipamentos diversos e material de proteção e segurança, com o objetivo de abastecer o almoxarifado desta Casa Jurídica.

2.1.2. A pretensa aquisição visa atender à Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), preventiva e corretivamente, considerando as necessidades constantes de reparos e/ou de pequenas reformas, entre outros serviços estruturais, permitindo as mudanças de layout de salas e a redução de eventuais deteriorações precoces e danos causados pela ação do tempo.

2.1.3. A demanda foi motivada pelo Núcleo de Manutenção e Reparos da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, em razão das aquisições anteriores não terem apresentado uma durabilidade satisfatória, além das justificativas supramencionadas.

2.1.4. Em seguida, a Gerência de Material verificou a existência de Atas de Registro de Preços

e Planos de Suprimento no Sistema de Compras do DF (e-Compras) dos itens demandados, conforme informado no Despacho - PGDF/SEGER/SUAG/DILOG/GEMAT (ID SEI 80720321).

2.1.5. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Licitações e Gestão de Contratos consolidou os itens e quantitativos, e a Diretoria de Logística e Documentação estimou os valores conforme o Anexo I deste instrumento.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais;

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção ao Art. 7º, caput, do Decreto Federal 10.024/2019.

5.2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

5.3. A adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma.

5.4. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6. DA ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento de contrato ou ordem de serviço, se for o caso.

6.2. O fornecimento deverá ser efetuado em uma parcela única.

- 6.3. Os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:
- 6.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e
- 6.3.2. **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência
- 6.4. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 6.5. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 6.6. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.
- 6.7. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 6.8. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 6.9. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 6.11. Os produtos deverão ser entregues na sede do Órgão, no endereço S.A.M. (Setor de Administração Municipal – Bloco “I” Edifício Sede da PGDF (atrás do Palácio do Buriti), Setor: Gerência de Material - de segunda à sexta-feira, das 09 às 18:00 horas).

7. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 7.2. Para os produtos que possuem prazo de validade, os bens entregues deverão restar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.
- 7.2.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 ano.
- 7.3. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Contratante qualquer ônus.
- 7.4. Em caso de defeito, a Adjudicatária deverá atender o chamado em até 03 (três) dias

úteis, sem ônus para o Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

8.2. Comunicar imediatamente a Procuradoria-Geral do Distrito Federal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela PGDF.

8.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

8.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

8.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

8.9. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.11. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

8.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

8.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, de acordo com as

Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

9.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

9.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

9.5. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada no curso da contratação.

9.6. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, fornecendo todas as informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. O licitante de menor preço deverá fornecer juntamente com sua proposta de preços:

10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

11.1. **O valor total estimado da pretensa aquisição é de R\$ 188.515,99 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e quinze e noventa e nove centavos).**

11.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item estão detalhados no Anexo I, deste Termo.

12. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

12.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

13. DO EMPENHO

13.1. A Nota de Empenho terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

14.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e

prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.4. O executor do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.1.1. O pagamento será realizado em parcela única.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

16.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

16.2. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta infringir em qualquer das causas disposta no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

18. DO ANEXO

18.1. É parte integrante deste Termo de Referência, o seguinte anexo:

18.1.1. ANEXO I - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens;

ANEXO I - PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Jogo de chaves NR 10 com isolação 1000Volts nas medidas: 3/16 x 3 polegadas ponta tipo fenda ¼ x 6 polegadas ponta tipo fenda 1/8 x 4 polegadas ponta tipo fenda 1/8 x 4 polegadas ponta tipo Philips ¼ x 6 polegadas ponta tipo Philips 3/16 x 4 polegadas ponta tipo Philips	5	Unidade	R\$ 118,58	R\$ 592,90
2	Alicate de corte diagonal com sistema de alivio de esforço medida 7 ½ polegadas com isolação de 1000 Volts	5	Unidade	R\$ 135,90	R\$ 679,50
3	Alicate universal com sistema de alivio de esforço medida 8 polegadas com isolação de 1000 volts	5	Unidade	R\$ 23,54	R\$ 117,70
4	Alicate de bico meia cana reto com sistema de alivio de esforço medida 8 polegadas com isolação de 1000 volts	5	Unidade	R\$ 54,81	R\$ 274,05
5	Chave inglesa com isolação 1000 volts de 12 polegadas	5	Unidade	R\$ 152,05	R\$ 760,25
6	Chave inglesa com isolação 1000 volts de 8 polegadas	5	Unidade	R\$ 426,18	R\$ 2.130,90
7	Martelo tipo unha com cabeça de 27 Mm com imã e cabo emborrachado	1	Unidade	R\$ 48,74	R\$ 48,74
8	Colher de pedreiro 8" com cabo emborrachado	03	Unidade	R\$ 11,17	R\$ 33,51
9	Talhadeira em aço carbono temperado de 12 polegadas com pintura eletrostática e empunhadura em termoplástico	5	Unidade	R\$ 17,38	R\$ 86,90
10	Enxada larga 2.5, fabricada em aço carbono com cabo em madeira 145 cm	2	Unidade	R\$ 70,79	R\$ 141,58
11	Pá quadrada para construção civil com fabricação em aço carbono e pintura eletrostática e cabo em madeira com empunhadura de plástico	2	Unidade	R\$ 58,71	R\$ 117,42

12	Alicate de pressão para solda tamanho 11 polegadas	5	Unidade	R\$ 102,56	R\$ 512,80
13	Alicate de pressão com isolamento 1000 volts tamanho de 10 polegadas	5	Unidade	R\$ 29,25	R\$ 146,25
14	Jogo de chaves tipo allen medidas em polegadas: 0,05" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" e 3/8"	5	Unidade	R\$ 77,00	R\$ 385,00
15	Jogo de chaves torx medidas T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 e T50	5	Unidade	R\$ 43,56	R\$ 217,80
16	Jogo de chave combinada em aço cromo vanádio e nas medidas: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 20mm, 21mm, 22mm, 23mm, 24mm, 26mm, 27mm, 28mm, 30mm e 32 mm	1	Unidade	R\$ 519,90	R\$ 519,90
17	Jogo de chaves tipo canhão com isolamento de 1000 volts, nas medidas 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm	5	Unidade	R\$ 98,55	R\$ 492,75
18	Alicate de crimpar cabos RJ 45 e RJ 11	5	Unidade	R\$ 49,88	R\$ 249,40
19	Desencapador de cabos de rede UTP/coaxial	5	Unidade	R\$ 27,02	R\$ 135,10
20	Testador para cabos de rede RJ 45 e RJ 11	4	Unidade	R\$ 39,77	R\$ 159,08
21	Alicate amperímetro digital com classificação de segurança: categoria IV 300 v, categoria III 600 v	4	Unidade	R\$ 375,62	R\$ 1.502,48
22	Localizador de cabos de Rede/Telefone	4	Unidade	R\$ 192,78	R\$ 771,12
23	Rotulador eletrônico de cabos com impressora	2	Unidade	R\$ 250,15	R\$ 500,30
24	Passa fio em nylon com alma de aço com 15 metros	8	Unidade	R\$ 27,23	R\$ 217,84
25	Chave de grifo tamanho 12 polegadas	5	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 210,00

26	Escova de aço manual com cabo em madeira	5	Unidade	R\$ 4,87	R\$ 24,35
27	Cortador de vidro com cabo de metal e com reservatório para óleo	5	Unidade	R\$ 19,64	R\$ 98,20
28	Conjunto para análise de equipamentos de refrigeração tipo Manifold com 03 mangueiras de 90 cm no mínimo, para utilização em gás R22, R404a, R 410 ^a e R507a	2	Unidade	R\$ 295,00	R\$ 590,00
29	Flangeador de tubos excêntrico com morsa de medidas: 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4" (6,8,10,12,16 e 19 mm) Ângulo: 45°	2	Unidade	R\$ 217,19	R\$ 434,38
30	Cortador de tubos de cobre 1/4" a 1.5/8" - Universal	2	Unidade	R\$ 71,94	R\$ 143,88
31	Kit curvador de tubos de cobre 3/8 a 7/8	2	Unidade	R\$ 698,53	R\$ 1.397,06
32	Saca polia com 3 garras 6"	4	Unidade	R\$ 252,16	R\$ 1.008,64
33	Kit cortador de chapa para furadeira	2	Unidade	R\$ 137,70	R\$ 275,40
34	Caixa para ferramentas em metal sanfonada com 5 gavetas	4	Unidade	R\$ 187,88	R\$ 751,52
35	Abafador de ruídos tipo concha	5	Unidade	R\$ 18,50	R\$ 92,50
36	Capacete de segurança, classe B, Tipo II	6	Unidade	R\$ 12,89	R\$ 77,34
37	Luvas isolante para eletricista Tipo II classe 0 (1000 Volts)	4	Unidade	R\$ 406,83	R\$ 1.627,32
38	Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 3 pontos de conexão e mosquetões em aço e talabarte duplo com sistema de amortecimento	4	Unidade	R\$ 231,10	R\$ 924,40
39	Corda em poliamida de 12mm NR 18 para trava quedas tipo Linha De Vida rolo com 50 Metros	2	Unidade	R\$ 354,74	R\$ 709,48
40	Roldana em aço fundido com gancho para corda de 12mm e capacidade de	2	Unidade	R\$ 34,67	R\$ 69,34

	peso de até 120 kg				
41	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas metálicas para ajustes com medidas de 120cm x 60cm, espessura: 10 mm	2	Unidade	R\$ 8,60	R\$ 17,20
42	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas metálicas para ajustes com medidas de 100cm x 60cm, espessura: 10 mm	2	Unidade	R\$ 40,32	R\$ 80,64
43	Óculos de proteção incolor fabricado em policarbonato a armação em plástico	10	Unidade	R\$ 5,60	R\$ 56,00
44	Óculos de proteção fumê fabricado em policarbonato a armação em plástico e com filtro contra raios UVA e UVB	10	Unidade	R\$ 4,95	R\$ 49,50
45	Máscara para pintura com dois respiradores e filtro contra gases	4	Unidade	R\$ 67,00	R\$ 268,00
46	Máscara de solda auto escurecimento automático com lente protetora em acrílico, resistente a impactos e removível para limpeza. Proteção ultravioleta e Infravermelho	2	Unidade	R\$ 132,00	R\$ 264,00
47	Lanterna de cabeça recarregável, bivolt e com leds de auto brilho	4	Unidade	R\$ 75,34	R\$ 301,36
48	Parafusadeira / Furadeira de Impacto a bateria com voltagem de operação de mínimo 20 volts, mandril de aperto rápido sem chave ½ polegada (13mm), gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível com trava de segurança, empunhadura emborrachada, no mínimo a variação de 2 Velocidades Mecânicas e luz de LED que permite ao usuário maior visibilidade na área de trabalho, possuir rotações por minuto: 0-450 / 0-1.500 RPM, impactos por minuto 0-7.650 / 0-25.500 IPM, torque máximo: 42Nm e capacidade de perfuração em alvenaria de no mínimo 13mm, em aço de no mínimo 13mm e em madeira de no mínimo 30mm. OBS: o equipamento	5	Unidade	R\$ 696,59	R\$ 3.482,95

	deve vir munido de bateria e carregador bivolt.				
49	Martelete Rotativo Rompedor a bateria com voltagem de operação mínima de 20 volts, força de impacto de no mínimo 2,4 Joules e com rotações entre 1.500 e 2.000 rpm e números de impactos de 0 até 5.500 ipm, com capacidade de perfuração de no mínimo 26 mm para concreto, 30 mm para madeira e 23 mm para aço. OBS: o equipamento deve vir munido de 02(duas) baterias e carregador bivolt	2	Unidade	R\$ 672,93	R\$ 1.345,86
50	Serra Sabre a bateria com no mínimo 20 volts e velocidade variável de 0 a 3000 golpes por minuto, comprimento mínimo do corte de 25,4 mm, empunhadura emborrachada, troca de lâminas sem chave. OBS: o equipamento deve vir munido de 02(duas) baterias e carregador bivolt	2	Unidade	R\$ 2.101,92	R\$ 4.203,84
51	Serra Tico Tico a bateria com no mínimo 20 Volts, com velocidade variável de 0 a 2500 rpm, possuir ação pendular mínima de 3 posições, sapata ajustável 0° a 45° e engate rápido soprador de poeira para manter a linha de corte, oferecer cortes em Ângulos de 0° até 45° e capacidade de corte em madeira de 55mm ou superior, Aço 8mm e alumínio 20mm ou superior e aceitar laminas tipo U e tipo T. OBS: o equipamento deve vir munido de bateria e carregador bivolt.	2	Unidade	R\$ 2.372,76	R\$ 4.745,52
52	Esmerilhadeira a bateria com voltagem mínima de 20 volts, deve possuir velocidade mínima de 8000 rpm, com opção de uso para disco de Ø 4-1/2"(114,3 mm) ou 5" (125 mm), empunhadura lateral, guarda de proteção 5 polegadas, eixo M14 e profundidade de corte mínima de 30mm . OBS: o equipamento deve vir munido de 02(duas) bateria e carregador bivolt.	2	Unidade	R\$ 313,75	R\$ 627,50

53	Micro retifica a bateria com voltagem de no mínimo 12 volts, possuir velocidade variável, deve conter trava do eixo para troca de discos, empunhadura emborrachada, velocidade de no mínimo 25000 rpm, tamanho da pinça entre 5 e 8 mm, o equipamento deve vir munido de no mínimo 2(dois) disco de corte para fibra de vidro, 4(dois) discos de lixa, 20(vinte) tubos de lixa para acabamento e contorno, 02 (duas) ponta paralela de óxido de alumínio, 10(dez) discos de feltro para polimento, 10(dez) discos de polimento com esmeril, 2(duas) haste adaptadora para uso em feltros de polimento e 2(duas) haste adaptadora para uso em discos de corte. OBS: o equipamento deve vir munido de bateria e carregador bivolt.	3	Unidade	R\$ 301,83	R\$ 905,49
54	Serra Circular a bateria com voltagem mínima de 20 volts com capacidade para discos na medida de 7-1/4"X 5/8 (16 mm) furo, deve possuir motor Brushless, ajuste de corte em ângulo de 0 a 57°, com rotações mínimas por minuto de 5.500 rpm, gatilho eletrônico com trava de segurança, possuir empunhadura emborrachada, luz de LED que permite ao usuário maior visibilidade na área de trabalho, Eixo: 5/8" (16mm), capacidade de Corte 90°: 65mm e capacidade de Corte Bisel 45°: 51mm. OBS: o equipamento deve vir munido de 02(duas) bateria e carregador bivolt.	2	Unidade	R\$ 1.398,87	R\$ 2.797,74
55	Bomba De Vácuo de 6 CFM com duplo estágio para uso em refrigeração, com seleção de voltagem bivolt, potência do motor de no mínimo 350 watts, vácuo mínimo de 10 Microns, carter com capacidade mínima de óleo de 350 ml e niple de sucção de ¼ e 3/8 polegada.	2	Unidade	R\$ 900,96	R\$ 1.801,92
	Maçarico profissional portátil tipo Tubo Toch com bico de aço inox, acendimento automático, trava de				

56	chama, para uso com cilindros de gás MAP/Propano de 395 até 495 gramas, deve possuir bico rotativo de 360°, poder ser utilizado em aplicações de baixa e média temperatura de até 1800 C e vida útil: de mais de 4000 acionamentos	2	Unidade	R\$ 310,68	R\$ 621,36
57	Conjunto de Solda PPU acetileno e oxigênio, composto por 01(um) cilindro de oxigênio industrial de 7 lts (1m ³), 01 cilindro de acetileno de 1(um) kg, no mínimo 7 mts de mangueira dupla reforçada, 01(um) regulador de pressão com manômetro para acetileno, 01(um) regulador de pressão com manômetro para oxigênio, (02) válvulas anti-retrocesso, 01(um) maçarico de solda com 02 extensões, abraçadeiras e carro de transporte. OBS: Os cilindros devem vir abastecidos.	1	Unidade	R\$ 2.548,72	R\$ 2.548,72
58	Máquina De Solda Inversora 200 Amperes com alimentação bivolt, frequência: 60Hz, faixa de corrente de 20 até 200 amperes, ciclo de trabalho de 60% - 200A 100% - 154ª, Eficiência: 85%, com proteção térmica: por termostato, classe de proteção IP21, com classe de isolamento F, para uso de eletrodo do tipo 6013 até o diâmetro de 5.00 mm e do tipo 7018 até o diâmetro de 4.00 mm. OBS: Acompanhar os cabos, alicate porta eletrodo para até 300 amperes com empunhadura de alto poder isolamento elétrico e térmico no cabo Positivo e também cabo com garra negativa para até 300 amperes tipo Holland.	2	Unidade	R\$ 2.347,59	R\$ 4.695,18
59	Fita isolante para isolamento de cabos elétricos com capacidade de isolamento de até 750 volts, rolo com 20 metros x 19 mm, suporta temperaturas de até 90°C.	60	Unidade	R\$ 6,53	R\$ 391,80
60	Fita isolante Autofusão para isolamento de cabos elétricos com capacidade de isolamento de 600 volts até 69KV, rolo	20	Unidade	R\$ 23,25	R\$

	com 10 metros x 19 mm x 0,76 mm, NBR NM 60454-3, temperatura de operação até 90º C				465,00
61	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor preta, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70ºC.	5	Unidade	R\$ 186,05	R\$ 930,25
62	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor azul, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70ºC.	10	Unidade	R\$ 178,12	R\$ 1.781,20
63	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor vermelha, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70ºC.	5	Unidade	R\$ 190,70	R\$ 953,50
64	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor branca, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70ºC.	5	Unidade	R\$ 199,49	R\$ 997,45
	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor verde, com isolamento de até 750V, deve seguir				

65	a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70°C.	5	Unidade	R\$ 190,91	R\$ 954,55
66	Fio Flexível com bitola de 4,0 mm ² , rolo com 100 metros, na cor preta, com isolação de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70°C.	3	Unidade	R\$ 378,65	R\$ 1.135,95
67	Fio Flexível com bitola de 4,0 mm ² , rolo com 100 metros, na cor azul, com isolação de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70°C.	3	Unidade	R\$ 379,24	R\$ 1.137,72
68	Fio Flexível com bitola de 10,0 mm ² , rolo com 100 metros, na cor azul, com isolação de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70°C.	2	Unidade	R\$ 739,00	1.478,00
69	Fio Flexível com bitola de 10,0 mm ² , rolo com 100 metros, na cor preta, com isolação de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70°C.	2	Unidade	R\$ 603,20	R\$ 1.206,40

70	Fio Paralelo Flexível com bitola de 2 x 1,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor preta, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-5, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza e ter no mínimo 1,44 mm de diâmetro nominal do condutor, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70°C.	3	Unidade	R\$ 483,82	R\$ 1.451,46
71	Soquete rotativo de engate rápido para lâmpadas tubular T8 com base G13, tensão 250 V 2ª, material da carcaça em poliamida (Nylon 66) e dos contatos em latão.	150	Unidade	R\$ 2,67	R\$ 400,50
72	Filtro de linha bivolt com 6 tomadas de saída padrão NBR 14136, cabo de ligação no comprimento entre 1,0 a 1,5 metro, deve ter fusível de proteção e potência máxima suportável de 2000 watts	50	Unidade	R\$ 33,90	R\$ 1695,00
73	Adaptador para tomada Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão e possui corrente nominal de 15 A.	100	Unidade	R\$ 7,03	R\$ 703,00
74	Conjunto Tomada de Embutir tipo 2P+T, NBR 14136, para corrente de 10 Amperes, tensão de 250V, produzido com plástico ABS, possuir suporte de fixação passível de regulagem, parafusos de fixação e espelho 4x2	200	Unidade	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
75	Conjunto Tomada de sobrepor tipo 2P+T, NBR 14136, para corrente de 20 amperes, tensão de 250V, produzido com plástico ABS, possuir caixa de fixação, parafusos de fixação e espelho (dependendo do modelo ofertado)	100	Unidade	R\$ 6,81	R\$ 681,00
	Plugue angular tipo 2P+T, corrente de até 10 amperes e tensão de até 250				R\$

76	volts, produzido em termoplástico anti-chama, com componentes condutores e pino em liga de cobre, NBR 14136.	50	Unidade	R\$ 2,91	R\$ 145,50
77	Plugue angular tipo 2P+T, corrente de até 20 amperes e tensão de até 250 volts, produzido em termoplástico anti-chama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, NBR 14136.	50	Unidade	R\$ 3,36	R\$ 168,00
78	Canaleta para passagem de fios na medida de 20 x 12 mm com tampa e fita adesiva para fixação, barra com 2 metros, cor branca, produzida em plástico sem divisória.	100	Unidade	R\$ 13,97	R\$ 1.397,00
79	Canaleta para passagem de fios na medida de 25 x 25 mm com tampa e fita adesiva para fixação, barra com 2 metros, cor branca, produzida em plástico sem divisória.	50	Unidade	R\$ 23,29	R\$ 1.164,50
80	Refletor LED tipo RGB de 20 watts com controle remoto, com ângulo de iluminação de no mínimo 120º e grau de proteção IP 67(a prova d'água), tensão bivolt automático, no mínimo 1800 lumens e vida útil mínima de 40.000 horas.	15	Unidade	R\$ 128,04	R\$ 1.920,00
81	Disjuntor Monopolar, corrente nominal de 25 amperes, tipo DIN 35 mm, curva de disparo C, tensão de 115 até 240 volts	50	Unidade	R\$ 8,38	R\$ 419,00
82	Disjuntor Monopolar, corrente nominal de 32 amperes, tipo DIN 35 mm, curva de disparo C, tensão de 115 até 240 volts	50	Unidade	R\$ 7,70	R\$ 385,00
83	Terminal pré isolado, tipo pino, para uso em fios elétricos de 2,5 mm ² , na cor azul	500	Unidade	R\$ 23,84	R\$ 11.920,00
84	Terminal pré isolado, tipo pino simples para fios elétricos de 4,0 mm ² , na cor amarelo	300	Unidade	R\$ 0,83	R\$ 249,00
85	Terminal pré isolado, tipo pino chato para fios elétricos de 10,0 mm ² , na	100	Unidade	R\$ 1,53	R\$ 153,00

	cor vermelho				
86	Bateria alcalina de 9 volts	20	Unidade	R\$ 12,39	R\$ 247,80
87	Lâmpada LED tubular de 60 cm com base G13 e 10 watts de potência na cor branca	50	Unidade	R\$ 16,47	R\$ 823,50
88	Lâmpada LED bulbo de 12 watts com base E27 com iluminação na cor branca	150	Unidade	R\$ 10,61	R\$ 1.591,50
89	Tubo de PVC soldável de 50 mm com 6 metros de comprimento	10	Unidade	R\$ 74,00	R\$ 740,00
90	Tubo de PVC soldável de 25 mm com 6 metros de comprimento	10	Unidade	R\$ 27,86	R\$ 278,60
91	Adaptador soldável com anel para caixa d'Água de 50 mm	25	Unidade	R\$ 19,50	R\$ 487,50
92	Adaptador soldável com anel para caixa d'Água de 25 mm	25	Unidade	R\$ 14,44	R\$ 361,00
93	Adaptador para caixa d'Água com registro acoplado de 50 mm	25	Unidade	R\$ 192,80	R\$ 4.820,00
94	Adaptador soldável curto L/R de 25 mm	50	Unidade	R\$ 0,69	R\$ 34,50
95	Adaptador para caixa d'Água com registro acoplado de 25 mm	50	Unidade	R\$ 11,99	R\$ 599,50
96	Curva de PVC soldável com 90º de 25 mm	25	Unidade	R\$ 4,03	R\$ 100,75
97	Curva de PVC soldável com 90º de 50 mm	25	Unidade	R\$ 17,68	R\$ 442,00
98	Joelho de PVC soldável com 90º de 50 mm	50	Unidade	R\$ 5,35	R\$ 267,50
99	Joelho de PVC soldável com 90º de 25 mm	25	Unidade	R\$ 0,80	R\$ 20,00
100	Joelho de PVC azul soldável de 25 mm e com rosca de latão de ½	30	Unidade	R\$ 7,54	R\$ 226,20
101	Joelho de PVC azul soldável de 25 mm e com rosca de latão de ¾	20	Unidade	R\$ 5,59	R\$ 111,80
	Tubo de PVC soldável com redução de				

102	Luva de PVC soldável, com redução de 50mm para 25 mm	5	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 17,15
103	Luva de PVC soldável tipo lisa de 25 mm	50	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 54,50
104	Luva de PVC soldável tipo lisa de 50 mm	25	Unidade	R\$ 5,36	R\$ 134,00
105	Luva de PVC azul soldável de 25 mm e com rosca de latão de $\frac{3}{4}$	50	Unidade	R\$ 6,71	R\$ 335,50
106	Luva de PVC azul soldável de 25 mm e com rosca de latão de $\frac{1}{2}$	30	Unidade	R\$ 6,36	R\$ 190,80
107	Tê de PVC com redução soldável de 50mm para 25 mm (saída lateral)	50	Unidade	R\$ 9,90	R\$ 495,00
108	Tê de PVC soldável tipo liso de 50 mm	25	Unidade	R\$ 8,60	R\$ 215,00
109	Tê de PVC soldável tipo liso de 25 mm	50	Unidade	R\$ 1,39	R\$ 69,50
110	Tê de PVC soldável azul tipo L/R, com rosca de latão de 25mm para $\frac{1}{2}$	25	Unidade	R\$ 6,00	R\$ 150,00
111	Tê de PVC soldável azul tipo L/R, com rosca de latão de 25mm para $\frac{3}{4}$	25	Unidade	R\$ 11,33	R\$ 283,25
112	Adesivo Plástico para PVC, pote de 175 gramas	30	Unidade	R\$ 15,80	R\$ 474,00
113	Fita Veda Rosca com 18 mm de largura x 50 metros	30	Unidade	R\$ 5,86	R\$ 175,80
114	Registro tipo esfera soldável de 25 mm	30	Unidade	R\$ 11,47	R\$ 344,10
115	Registro tipo esfera soldável de 50 mm	10	Unidade	R\$ 28,27	R\$ 282,70
116	Kit de torneira automática em (aço inox 304) cromado com sensor de infra vermelho, modulo eletrônico e solenoide de água uso para uso em bancada e garantia mínima de um ano	60	Unidade	R\$ 805,92	R\$ 48,355,20
117	Torneira de mesa bica alta de 90º para pia de cozinha tipo bancada modelo DECA 1199C	4	Unidade	R\$ 229,81	R\$ 919,24
118	Engate flexível para água fria ou quente revestido em aço inox trançado	50	Unidade	R\$ 3,67	R\$

118	e chapa de acabamento com 40 cm de comprimento.	50	Unidade	R\$ 3,57	183,50
119	Sifão sanfonado universal cromado fabricado em polipropileno para água fria ou quente até 90º	100	Unidade	R\$ 22,19	R\$ 2.219,00
120	Válvula de 1 polegada para lavatório de banheiro sem ladrão em metal cromado e plástico com parafuso de aperto central.	100	Unidade	R\$ 19,88	R\$ 1.988,00
121	Válvula de 3 ½ polegada para pia de cozinha em metal cromado e plástico com parafuso de aperto central e retentor de resíduos.	20	Unidade	R\$ 14,31	R\$ 286,20
122	Kit universal para reparo de caixa acoplada com acionamento em cima na tampa, incluindo o sistema de boia e fixação	4	Unidade	R\$ 139,00	R\$ 2.780,00
123	Torneira para jardim em metal com mecanismo de ¼ volta e trava para cadeado	25	Unidade	R\$ 54,39	R\$ 1.359,75
124	Dispenser automático de sabonete líquido com sensor com reservatório de no mínimo 700 ml	60	Unidade	R\$ 272,75	R\$ 16.365,00
125	Assento sanitário para vaso DECA modelo Vogue Plus na cor creme	25	Unidade	R\$ 185,11	R\$ 4.627,75
126	Assento sanitário PNE para vaso DECA modelo Vogue Plus na cor creme e com abertura frontal	10	Unidade	R\$ 211,46	R\$ 2.114,60
127	Grelha quadrada para ralo de 15 x 15 cm com fechamento e fabricação em inox	30	Unidade	R\$ 22,27	R\$ 668,10
128	Anti espuma/cheiro para caixa sinfonada de 150 mm	50	Unidade	R\$ 32,20	R\$ 1.610,00
129	Tubo de silicone acético incolor para aplicador com 280 gramas	30	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 750,00
130	Tubo de silicone acético branco para aplicador com 280 gramas	10	Unidade	R\$ 37,79	R\$ 377,90
131	Massa de calafetar em filetes, caixa com 350 gramas	10	Unidade	R\$ 13,00	R\$ 130,00

132	Eletrodo para solda elétrica de 2,5 mm tipo Serralheiro	10	Kg	R\$ 26,22	R\$ 262,20
133	Trincha de 1 ½ polegada para pintura	20	Unidade	R\$ 6,44	R\$ 128,80
134	Trincha de 4 polegadas para pintura	10	Unidade	R\$ 10,56	R\$ 105,60
135	Brocha retangular com cabo em plástico	8	Unidade	R\$ 4,34	R\$ 34,72
136	Manta líquida, balde com 18 KG na cor branca	8	Unidade	R\$ 235,97	R\$ 1.887,76
137	Rolo de fita antiderrapante auto adesiva para uso em escadas, na cor preta, com 50 mm de largura e 5 metros de comprimento	50	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
138	Cola formica galão com 3,6 litros	2	Unidade	R\$ 79,49	R\$ 158,98

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de material, em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo I do Pregão Eletrônico nº ----/2023, descritas abaixo.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário	Valor total
1	Jogo de chaves NR 10 com isolamento 1000Volts nas medidas: 3/16 x 3 polegadas ponta tipo fenda ¼ x 6 polegadas ponta tipo fenda 1/8 x 4 polegadas ponta tipo fenda 1/8 x 4 polegadas ponta tipo Philips	5	Unidade		

	¼ x 6 polegadas ponta tipo Philips 3/16 x 4 polegadas ponta tipo Philips				
2	Alicate de corte diagonal com sistema de alivio de esforço medida 7 ½ polegadas com isolamento de 1000 Volts	5	Unidade		
3	Alicate universal com sistema de alivio de esforço medida 8 polegadas com isolamento de 1000 volts	5	Unidade		
4	Alicate de bico meia cana reto com sistema de alivio de esforço medida 8 polegadas com isolamento de 1000 volts	5	Unidade		
5	Chave inglesa com isolamento 1000 volts de 12 polegadas	5	Unidade		
6	Chave inglesa com isolamento 1000 volts de 8 polegadas	5	Unidade		
7	Martelo tipo unha com cabeça de 27 Mm com imã e cabo emborrachado	1	Unidade		
8	Colher de pedreiro 8" com cabo emborrachado	03	Unidade		
9	Talhadeira em aço carbono temperado de 12 polegadas com pintura eletrostática e empunhadura em termoplástico	5	Unidade		
10	Enxada larga 2.5, fabricada em aço carbono com cabo em madeira 145 cm	2	Unidade		
11	Pá quadrada para construção civil com fabricação em aço carbono e pintura eletrostática e cabo em madeira com empunhadura de plástico	2	Unidade		
12	Alicate de pressão para solda tamanho 11 polegadas	5	Unidade		
13	Alicate de pressão com isolamento 1000 volts tamanho de 10 polegadas	5	Unidade		
14	Jogo de chaves tipo allen medidas em polegadas: 0,05" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" e 3/8"	5	Unidade		
15	Jogo de chaves torx medidas T10, T15, T20,	5	Unidade		

15	T25, T27, T30, T40, T45 e T50	5	Unidade		
16	Jogo de chave combinada em aço cromo vanádio e nas medidas: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm, 11mm, 12mm, 13mm, 14mm, 15mm, 16mm, 17mm, 18mm, 19mm, 20mm, 21mm, 22mm, 23mm, 24mm, 26mm, 27mm, 28mm, 30mm e 32 mm	1	Unidade		
17	Jogo de chaves tipo canhão com isolação de 1000 volts, nas medidas 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm e 14 mm	5	Unidade		
18	Alicate de crimpar cabos RJ 45 e RJ 11	5	Unidade		
19	Desencapador de cabos de rede UTP/coaxial	5	Unidade		
20	Testador para cabos de rede RJ 45 e RJ 11	4	Unidade		
21	Alicate amperímetro digital com classificação de segurança: categoria IV 300 v, categoria III 600 v	4	Unidade		
22	Localizador de cabos de Rede/Telefone	4	Unidade		
23	Rotulador eletrônico de cabos com impressora	2	Unidade		
24	Passa fio em nylon com alma de aço com 15 metros	8	Unidade		
25	Chave de grifo tamanho 12 polegadas	5	Unidade		
26	Escova de aço manual com cabo em madeira	5	Unidade		
27	Cortador de vidro com cabo de metal e com reservatório para óleo	5	Unidade		
28	Conjunto para análise de equipamentos de refrigeração tipo Manifold com 03 mangueiras de 90 cm no mínimo, para utilização em gás R22, R404a, R 410ª e R507a	2	Unidade		
29	Flangeador de tubos excêntrico com morsa de medidas: 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8" e 3/4" (6,8,10,12,16 e 19 mm) Ângulo: 45°	2	Unidade		
30	Cortador de tubos de cobre 1/4" a 1.5/8" - Universal	2	Unidade		

31	Kit curvador de tubos de cobre 3/8 a 7/8	2	Unidade		
32	Saca polia com 3 garras 6"	4	Unidade		
33	Kit cortador de chapa para furadeira	2	Unidade		
34	Caixa para ferramentas em metal sanfonada com 5 gavetas	4	Unidade		
35	Abafador de ruídos tipo concha	5	Unidade		
36	Capacete de segurança, classe B, Tipo II	6	Unidade		
37	Luvas isolante para eletricista Tipo II classe 0 (1000 Volts)	4	Unidade		
38	Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 3 pontos de conexão e mosquetões em aço e talabarte duplo com sistema de amortecimento	4	Unidade		
39	Corda em poliamida de 12mm NR 18 para trava quedas tipo Linha De Vida rolo com 50 Metros	2	Unidade		
40	Roldana em aço fundido com gancho para corda de 12mm e capacidade de peso de até 120 kg	2	Unidade		
41	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas metálicas para ajustes com medidas de 120cm x 60cm, espessura: 10 mm	2	Unidade		
42	Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas metálicas para ajustes com medidas de 100cm x 60cm, espessura: 10 mm	2	Unidade		
43	Óculos de proteção incolor fabricado em policarbonato a armação em plástico	10	Unidade		
44	Óculos de proteção fumê fabricado em policarbonato a armação em plástico e com filtro contra raios UVA e UVB	10	Unidade		
45	Máscara para pintura com dois respiradores e filtro contra gases	4	Unidade		
	Máscara de solda auto escurecimento				

46	automático com lente protetora em acrílico, resistente a impactos e removível para limpeza. Proteção ultravioleta e Infravermelho	2	Unidade		
47	Lanterna de cabeça recarregável, bivolt e com leds de auto brilho	4	Unidade		
48	Parafusadeira / Furadeira de Impacto a bateria com voltagem de operação de mínimo 20 volts, mandril de aperto rápido sem chave ½ polegada (13mm), gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível com trava de segurança, empunhadura emborrachada, no mínimo a variação de 2 Velocidades Mecânicas e luz de LED que permite ao usuário maior visibilidade na área de trabalho, possuir rotações por minuto: 0-450 / 0-1.500 RPM, impactos por minuto 0-7.650 / 0-25.500 IPM, torque máximo: 42Nm e capacidade de perfuração em alvenaria de no mínimo 13mm, em aço de no mínimo 13mm e em madeira de no mínimo 30mm. OBS: o equipamento deve vir munido de bateria e carregador bivolt.	5	Unidade		
49	Martelete Rotativo Rompedor a bateria com voltagem de operação mínima de 20 volts, força de impacto de no mínimo 2,4 Joules e com rotações entre 1.500 e 2.000 rpm e números de impactos de 0 até 5.500 ipm, com capacidade de perfuração de no mínimo 26 mm para concreto, 30 mm para madeira e 23 mm para aço. OBS: o equipamento deve vir munido de 02(duas) baterias e carregador bivolt	2	Unidade		
50	Serra Sabre a bateria com no mínimo 20 volts e velocidade variável de 0 a 3000 golpes por minuto, comprimento mínimo do corte de 25,4 mm, empunhadura emborrachada, troca de lâminas sem chave. OBS: o equipamento deve vir munido de 02(duas) baterias e carregador bivolt	2	Unidade		
	Serra Tico Tico a bateria com no mínimo 20 Volts, com velocidade variável de 0 a 2500 rpm, possuir ação pendular mínima de 3 posições, sapata ajustável 0° a 45° e engate rápido soprador de poeira para manter a				

51	linha de corte, oferecer cortes em Ângulos de 0° até 45° e capacidade de corte em madeira de 55mm ou superior, Aço 8mm e alumínio 20mm ou superior e aceitar laminas tipo U e tipo T. OBS: o equipamento deve vir munido de bateria e carregador bivolt.	2	Unidade		
52	Esmerilhadeira a bateria com voltagem mínima de 20 volts, deve possuir velocidade mínima de 8000 rpm, com opção de uso para disco de Ø 4-1/2"(114,3 mm) ou 5" (125 mm), empunhadura lateral, guarda de proteção 5 polegadas, eixo M14 e profundidade de corte mínima de 30mm . OBS: o equipamento deve vir munido de 02(duas) bateria e carregador bivolt.	2	Unidade		
53	Micro retifica a bateria com voltagem de no mínimo 12 volts, possuir velocidade variável, deve conter trava do eixo para troca de discos, empunhadura emborrachada, velocidade de no mínimo 25000 rpm, tamanho da pinça entre 5 e 8 mm, o equipamento deve vir munido de no mínimo 2(dois) disco de corte para fibra de vidro, 4(dois) discos de lixa, 20(vinte) tubos de lixa para acabamento e contorno, 02 (duas) ponta paralela de óxido de alumínio, 10(dez) discos de feltro para polimento, 10(dez) discos de polimento com esmeril, 2(duas) haste adaptadora para uso em feltros de polimento e 2(duas) haste adaptadora para uso em discos de corte. OBS: o equipamento deve vir munido de bateria e carregador bivolt.	3	Unidade		
54	Serra Circular a bateria com voltagem mínima de 20 volts com capacidade para discos na medida de 7-1/4"X 5/8 (16 mm) furo, deve possuir motor Brushless, ajuste de corte em ângulo de 0 a 57°, com rotações mínimas por minuto de 5.500 rpm, gatilho eletrônico com trava de segurança, possuir empunhadura emborrachada, luz de LED que permite ao usuário maior visibilidade na área de trabalho, Eixo: 5/8" (16mm), capacidade de Corte 90°: 65mm e capacidade de Corte Bisel 45°: 51mm. OBS: o equipamento deve vir munido de 02(duas) bateria e carregador bivolt.	2	Unidade		

55	Bomba De Vácuo de 6 CFM com duplo estágio para uso em refrigeração, com seleção de voltagem bivolt, potência do motor de no mínimo 350 watts, vácuo mínimo de 10 Microns, carter com capacidade mínima de óleo de 350 ml e niple de sucção de ¼ e 3/8 polegada.	2	Unidade		
56	Maçarico profissional portátil tipo Tubo Toch com bico de aço inox, acendimento automático, trava de chama, para uso com cilindros de gás MAP/Propano de 395 até 495 gramas, deve possuir bico rotativo de 360°, poder ser utilizado em aplicações de baixa e média temperatura de até 1800 C e vida útil: de mais de 4000 acionamentos	2	Unidade		
57	Conjunto de Solda PPU acetileno e oxigênio, composto por 01(um) cilindro de oxigênio industrial de 7 lts (1m ³), 01 cilindro de acetileno de 1(um) kg, no mínimo 7 mts de mangueira dupla reforçada, 01(um) regulador de pressão com manômetro para acetileno, 01(um) regulador de pressão com manômetro para oxigênio, (02) válvulas anti-retrocesso, 01(um) maçarico de solda com 02 extensões, abraçadeiras e carro de transporte. OBS: Os cilindros devem vir abastecidos.	1	Unidade		
58	Máquina De Solda Inversora 200 Amperes com alimentação bivolt, frequência: 60Hz, faixa de corrente de 20 até 200 amperes, ciclo de trabalho de 60% - 200A 100% - 154ª, Eficiência: 85%, com proteção térmica: por termostato, classe de proteção IP21, com classe de isolamento F, para uso de eletrodo do tipo 6013 até o diâmetro de 5.00 mm e do tipo 7018 até o diâmetro de 4.00 mm. OBS: Acompanhar os cabos, alicate porta eletrodo para até 300 amperes com empunhadura de alto poder isolamento elétrico e térmico no cabo Positivo e também cabo com garra negativa para até 300 amperes tipo Holland.	2	Unidade		
59	Fita isolante para isolação de cabos elétricos com capacidade de isolação de até 750 volts, rolo com 20 metros x 19 mm, suporta temperaturas de até 90°C.	60	Unidade		

60	Fita isolante Autofusão para isolação de cabos elétricos com capacidade de isolação de 600 volts até 69KV, rolo com 10 metros x 19 mm x 0,76 mm, NBR NM 60454-3, temperatura de operação até 90º C	20	Unidade		
61	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor preta, com isolação de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70ºC.	5	Unidade		
62	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor azul, com isolação de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70ºC.	10	Unidade		
63	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor vermelha, com isolação de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70ºC.	5	Unidade		
64	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor branca, com isolação de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70ºC.	5	Unidade		
65	Fio Flexível com bitola de 2,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor verde, com isolação de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza,	5	Unidade		

	encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70°C.				
66	Fio Flexível com bitola de 4,0 mm ² , rolo com 100 metros, na cor preta, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70°C.	3	Unidade		
67	Fio Flexível com bitola de 4,0 mm ² , rolo com 100 metros, na cor azul, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70°C.	3	Unidade		
68	Fio Flexível com bitola de 10,0 mm ² , rolo com 100 metros, na cor azul, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70°C.	2	Unidade		
69	Fio Flexível com bitola de 10,0 mm ² , rolo com 100 metros, na cor preta, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-3, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolamento para temperaturas de até 70°C.	2	Unidade		
70	Fio Paralelo Flexível com bitola de 2 x 1,5 mm ² , rolo com 100 metros, na cor preta, com isolamento de até 750V, deve seguir a NBR 247-5, ter certificação do Inmetro, condutor produzido de cobre eletrolítico com 99,9% de pureza e ter no mínimo 1,44 mm de	3	Unidade		

	diâmetro nominal do condutor, encordoamento com formação classe 5; Isolação de PVC (policloreto de vinila) anti-chama, isolação para temperaturas de até 70°C.				
71	Soquete rotativo de engate rápido para lâmpadas tubular T8 com base G13, tensão 250 V 2ª, material da carcaça em poliamida (Nylon 66) e dos contatos em latão.	150	Unidade		
72	Filtro de linha bivolt com 6 tomadas de saída padrão NBR 14136, cabo de ligação no comprimento entre 1,0 a 1,5 metro, deve ter fusível de proteção e potência máxima suportável de 2000 watts	50	Unidade		
73	Adaptador para tomada Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136, conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão e possui corrente nominal de 15 A.	100	Unidade		
74	Conjunto Tomada de Embutir tipo 2P+T, NBR 14136, para corrente de 10 Amperes, tensão de 250V, produzido com plástico ABS, possuir suporte de fixação passível de regulagem, parafusos de fixação e espelho 4x2	200	Unidade		
75	Conjunto Tomada de sobrepor tipo 2P+T, NBR 14136, para corrente de 20 amperes, tensão de 250V, produzido com plástico ABS, possuir caixa de fixação, parafusos de fixação e espelho (dependendo do modelo ofertado)	100	Unidade		
76	Plugue angular tipo 2P+T, corrente de até 10 amperes e tensão de até 250 volts, produzido em termoplástico anti-chama, com componentes condutores e pino em liga de cobre, NBR 14136.	50	Unidade		
77	Plugue angular tipo 2P+T, corrente de até 20 amperes e tensão de até 250 volts, produzido em termoplástico anti-chama, com componentes condutores e pino maciço em liga de cobre, NBR 14136.	50	Unidade		
	Canaleta para passagem de fios na medida				

78	de 20 x 12 mm com tampa e fita adesiva para fixação, barra com 2 metros, cor branca, produzida em plástico sem divisória.	100	Unidade		
79	Canaleta para passagem de fios na medida de 25 x 25 mm com tampa e fita adesiva para fixação, barra com 2 metros, cor branca, produzida em plástico sem divisória.	50	Unidade		
80	Refletor LED tipo RGB de 20 watts com controle remoto, com ângulo de iluminação de no mínimo 120º e grau de proteção IP 67(a prova d'água), tensão bivolt automático, no mínimo 1800 lumens e vida útil mínima de 40.000 horas.	15	Unidade		
81	Disjuntor Monopolar, corrente nominal de 25 amperes, tipo DIN 35 mm, curva de disparo C, tensão de 115 até 240 volts	50	Unidade		
82	Disjuntor Monopolar, corrente nominal de 32 amperes, tipo DIN 35 mm, curva de disparo C, tensão de 115 até 240 volts	50	Unidade		
83	Terminal pré isolado, tipo pino, para uso em fios elétricos de 2,5 mm ² , na cor azul	500	Unidade		
84	Terminal pré isolado, tipo pino simples para fios elétricos de 4,0 mm ² , na cor amarelo	300	Unidade		
85	Terminal pré isolado, tipo pino chato para fios elétricos de 10,0 mm ² , na cor vermelho	100	Unidade		
86	Bateria alcalina de 9 volts	20	Unidade		
87	Lâmpada LED tubular de 60 cm com base G13 e 10 watts de potência na cor branca	50	Unidade		
88	Lâmpada LED bulbo de 12 watts com base E27 com iluminação na cor branca	150	Unidade		
89	Tubo de PVC soldável de 50 mm com 6 metros de comprimento	10	Unidade		
90	Tubo de PVC soldável de 25 mm com 6 metros de comprimento	10	Unidade		
91	Adaptador soldável com anel para caixa d'Água de 50 mm	25	Unidade		
92	Adaptador soldável com anel para caixa d'Água de 25 mm	25	Unidade		

93	Adaptador para caixa d'Água com registro acoplado de 50 mm	25	Unidade		
94	Adaptador soldável curto L/R de 25 mm	50	Unidade		
95	Adaptador para caixa d'Água com registro acoplado de 25 mm	50	Unidade		
96	Curva de PVC soldável com 90º de 25 mm	25	Unidade		
97	Curva de PVC soldável com 90º de 50 mm	25	Unidade		
98	Joelho de PVC soldável com 90º de 50 mm	50	Unidade		
99	Joelho de PVC soldável com 90º de 25 mm	25	Unidade		
100	Joelho de PVC azul soldável de 25 mm e com rosca de latão de ½	30	Unidade		
101	Joelho de PVC azul soldável de 25 mm e com rosca de latão de ¾	20	Unidade		
102	Luva de PVC soldável, com redução de 50mm para 25 mm	5	Unidade		
103	Luva de PVC soldável tipo lisa de 25 mm	50	Unidade		
104	Luva de PVC soldável tipo lisa de 50 mm	25	Unidade		
105	Luva de PVC azul soldável de 25 mm e com rosca de latão de ¾	50	Unidade		
106	Luva de PVC azul soldável de 25 mm e com rosca de latão de ½	30	Unidade		
107	Tê de PVC com redução soldável de 50mm para 25 mm (saída lateral)	50	Unidade		
108	Tê de PVC soldável tipo liso de 50 mm	25	Unidade		
109	Tê de PVC soldável tipo liso de 25 mm	50	Unidade		
110	Tê de PVC soldável azul tipo L/R, com rosca de latão de 25mm para ½	25	Unidade		
111	Tê de PVC soldável azul tipo L/R, com rosca de latão de 25mm para ¾	25	Unidade		
112	Adesivo Plástico para PVC, pote de 175 gramas	30	Unidade		
113	Fita Veda Rosca com 18 mm de largura x 50	30	Unidade		

113	metros	30	Unidade		
114	Registro tipo esfera soldável de 25 mm	30	Unidade		
115	Registro tipo esfera soldável de 50 mm	10	Unidade		
116	Kit de torneira automática em (aço inox 304) cromado com sensor de infra vermelho, modulo eletrônico e solenoide de água uso para uso em bancada e garantia mínima de um ano	60	Unidade		
117	Torneira de mesa bica alta de 90º para pia de cozinha tipo bancada modelo DECA 1199C	4	Unidade		
118	Engate flexível para água fria ou quente revestido em aço inox trançado e chapa de acabamento com 40 cm de comprimento.	50	Unidade		
119	Sifão sanfonado universal cromado fabricado em polipropileno para água fria ou quente até 90º	100	Unidade		
120	Válvula de 1 polegada para lavatório de banheiro sem ladrão em metal cromado e plástico com parafuso de aperto central.	100	Unidade		
121	Válvula de 3 ½ polegada para pia de cozinha em metal cromado e plástico com parafuso de aperto central e retentor de resíduos.	20	Unidade		
122	Kit universal para reparo de caixa acoplada com acionamento em cima na tampa, incluindo o sistema de boia e fixação	4	Unidade		
123	Torneira para jardim em metal com mecanismo de ¼ volta e trava para cadeado	25	Unidade		
124	Dispenser automático de sabonete líquido com sensor com reservatório de no mínimo 700 ml	60	Unidade		
125	Assento sanitário para vaso DECA modelo Vogue Plus na cor creme	25	Unidade		
126	Assento sanitário PNE para vaso DECA modelo Vogue Plus na cor creme e com abertura frontal	10	Unidade		
127	Grelha quadrada para ralo de 15 x 15 cm	30	Unidade		

127	com fechamento e fabricação em inox	50	Unidade		
128	Anti espuma/cheiro para caixa sinfonada de 150 mm	50	Unidade		
129	Tubo de silicone acético incolor para aplicador com 280 gramas	30	Unidade		
130	Tubo de silicone acético branco para aplicador com 280 gramas	10	Unidade		
131	Massa de calafetar em filetes, caixa com 350 gramas	10	Unidade		
132	Eletrodo para solda elétrica de 2,5 mm tipo Serralheiro	10	Kg		
133	Trincha de 1 ½ polegada para pintura	20	Unidade		
134	Trincha de 4 polegadas para pintura	10	Unidade		
135	Brocha retangular com cabo em plástico	8	Unidade		
136	Manta líquida, balde com 18 KG na cor branca	8	Unidade		
137	Rolo de fita antiderrapante auto adesiva para uso em escadas, na cor preta, com 50 mm de largura e 5 metros de comprimento	50	Unidade		
138	Cola formica galão com 3,6 litros	2	Unidade		

2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____,____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, para entrega no local indicado no edital.

3. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

4. Prazo de entrega conforme edital.

Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)
Endereço, telefone/e-mail

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

A pessoa física ou jurídica (NOME, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL), por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, e no art. 1º do Decreto 39.860/2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, de de 2022.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr.0238152-4, Pregoeiro(a)**, em 25/01/2023, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **103747234** código CRC= **B041FAF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF

00020-00019064/2021-42

Doc. SEI/GDF 103747234